Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo
E-mail - miracatu@mbonline.com.br
http://www.mbonline.com.br/valedoribeira/miracatu

LEI No. 1.053/97, DE 11 DE JUNHO DE 1997.

CRIA E EXTINGUE CARGOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o.- Ficam criados, junto às Secretarias Municipais, os seguintes cargos isolados de provimento em comissão:
a) Junto à Secretaria de Saúde : 8 (oito) cargos de Assessor de Saúde, referência 6;
b) Junto à Secretaria de Educação e Cultura: 2 (dois) cargos de Assessor de Ensino e 3 (três) cargos de Assessor Cultural, ambos com referência 8;
c) Junto à Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer: 3 (três) cargos de Assessor de Esportes, referência 8;
d) Junto à Secretaria de Assistência Social: 2 (dois) cargos de Assessor de Promoção Social, referência 7.

ARTIGO 2o.- Ficam extintos os seguintes cargos isolados de provimento em comissão:
a) Na Secretaria de Educação e Cultura: 3 (três) cargos de Regente e 2 (dois) cargos de Instrutor de Fanfarra, criados pela Lei no. 947 de 26 de abril de 1994 que alterou a Lei no. 883 de 4 de junho de 1993.
b) Na Secretaria da Saúde: 6 (seis) cargos de Agente de Saúde, criados pela Lei no. 947 de 26 de abril de 1994.
c) Na Secretaria de Governo: 1 (um) cargo de Fotógrafo, criado pela Lei no. 883/93 de 4 de junho de 1993, em seu Artigo 17.

ARTIGO 3o.- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

MIRACATU , 11 de Junho de 1997

JORGE K. TENGUAM
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º VII Fls 110/111
11/06/97